



ITEM DE PAUTA	3.6 Análise Prestações de contas – Editais de Patrocínio/ATHIS;
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Delibera sobre a análise das prestações de contas do Edital de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social- ATHIS Nº 004/2020.

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG
DCPFI-CAU/MG Nº 180.3.6/2022B**

Delibera sobre a análise da prestação de contas do Edital de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social- ATHIS Nº 004/2020 da Proponente Studio. R projetos e consultoria LTDA.

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG – CPMF-CAU/MG, em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, através de videoconferência, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 98 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, e homologado pela Deliberação Plenária DPABR nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que o inciso I do art. 97 do Regimento Interno do CAU/BR dispõe que compete às comissões ordinárias e especiais apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência e, quando for o caso, solicitar a sua inclusão na pauta da reunião plenária, para deliberação;

Considerando que o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações;

Considerando que o Edital de ATHIS Nº 004/2020 estabelece que as Prestações de Contas serão avaliadas pela Comissão de Planejamento e Finanças (CPFI-CAU/MG) conforme os termos do item 20.7 que dispõe:

20.7 As prestações de contas serão avaliadas pela Comissão de Planejamento e Finanças (CPFI CAU/MG):

- I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a. Omissão no dever de prestar contas;
 - b. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Considerando que o Edital de ATHIS Nº 004/2020 estabelece no item 20.8 que a decisão final sobre a prestação de contas caberá a Presidente do CAU/MG, na medida em que é a autoridade responsável



por celebrar o Termo de Fomento, ou o agente a ele diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Considerando que foi pauta da 159ª Reunião Ordinária da CPFi, realizada em 12 de dezembro de 2020, as análises das Prestações de Contas dos Editais de ATHIS e Patrocínio na Modalidade Patrimônio Cultural e que os Conselheiros da CPFi entenderam ser necessário uma análise prévia da área Técnica do CAU/MG, devido à complexidade das prestações de contas recebidas e deliberaram conforme os termos do item 2 da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020, qual seja:

2. Para todos os procedimentos de análise de prestação de contas de Editais de Patrocínio, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos: a) Elaboração de minuta de Análise Técnica Preliminar pelo setor técnico do CAU/MG; b) Apreciação da minuta de Análise Técnica Preliminar pela CPFi, ratificando-a ou retificando-a. c.1) Aprovação da Prestação de Contas; ou c.2) Encaminhamento de Notificação ao Conveniente/Patrocinado para apresentação de documentações e/ou justificativas; c.2.1) Análise Final da CPFi sobre a prestação de contas após o encaminhamento das documentações e/ou justificativas, ou se decorrido o transcurso do prazo sem resposta.

Considerando que a Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG realizou as análises técnicas preliminares das Prestações de Contas do Edital de Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social- ATHIS Nº 004/2020 para os proponentes: ARQN Reformas Populares, Studio R Projetos e Consultoria Ltda, Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua, Um Teto para o meu País Brasil e apresentou à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG nesta data.

Considerando que as análises técnicas confeccionadas pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG, se ativeram a verificar se as Prestações de Contas enviadas pelos proponentes cumprem o disposto no Edital Nº 004/2020, em especial ao disposto nos itens **XVIII- Do Prazo de Execução, XIX- Do Depósito dos Recursos Financeiros e XX- Da Prestação de Contas**. Sendo analisado somente o aspecto financeiro, se os recursos repassados pelo CAU/MG aos proponentes foram utilizados devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas, conforme a previsão do mencionado Edital. Não sendo realizada análise quanto ao projeto realizado, cumprimento dos objetivos e resultados alcançados.

Considerando que a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG apreciou as análises técnicas em sua 170ª Reunião Ordinária, no 09 de agosto de 2021, na qual deliberou:

1. Notificar os proponentes relacionados na tabela abaixo. Uma vez que a Análise Técnica constatou inconsistências e/ou falta de comprovantes e justificativas que precisam ser sanadas pelos proponentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da entrega da Notificação. E informar que serão encaminhadas aos proponentes as Análises Técnicas realizadas, onde estão relacionadas todas as inconsistências identificadas e as possibilidades de regularização, bem como esta deliberação da CPFi que os notifica.



Proponentes	Edital	Termo de Fomento	Projeto	Análise Técnica
Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua	Nº 004/2020	Nº 008/2020	Observatório de Moradia para a População em Situação de Rua- Um Espaço em Construção Frente à COVID-19.	003/2021
ARQN REFORMAS POPULARES	Nº 004/2020	Nº 009/2020	REFORMAS "SUBSIDIADAS"	006/2021
STUDIO.R Projetos e Consultoria LTDA	Nº 004/2020	Nº 011/2020	CASA CONTAINER: uma alternativa social em meio à Covid-19	007/2021
Um TETO para o meu país - TETO	Nº 004/2020	Nº 010/2020	Reservatório de Água - Higiene para Todos e Todas	008/2021

Considerando que as notificações foram enviadas aos Proponentes, através de correspondência eletrônica, do dia 27 de agosto de 2021;

Considerando que o prazo para regularização era de 10 (dez) dias úteis e que até a presente data a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG não recebeu as regularizações de 3 (três) convenientes.

Considerando que na 178ª Reunião Ordinária da CPFi, realizada em 13 de dezembro de 2021, foi relatada a ausência de resposta da Proponente STUDIO.R Projetos e Consultoria LTDA à notificação e análise técnica enviada por esta Comissão e deliberou-se por informar à Presidência do CAU/MG sobre a ausência de manifestação para as providências cabíveis.

Considerando que a Presidência do CAU/MG remeteu à Proponente STUDIO.R Projetos e Consultoria LTDA o Ofício nº 063/2022 – CAU/MG solicitando manifestação quanto às inconsistências listadas na Análise Técnica Nº 007/2021.

Considerando que a Proponente STUDIO.R Projetos e Consultoria LTDA enviou em 14 de fevereiro de 2022 resposta ao Ofício nº 063/2022 – CAU/MG apresentando as justificativas e documentações.

Considerando que a Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG realizou a conferência da documentação enviada pela Proponente e atualizou a Análise Técnica Nº 007/2021, com as regularizações realizadas e enviou toda a documentação para nova apreciação da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG nesta data.

DELIBEROU:

1. Emitir **Análise Final** para a **Proponente STUDIO.R Projetos e Consultoria LTDA**, do Edital de Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social – ATHIS Nº 004/2020, Termo de Fomento Nº 011/2020, **Projeto: CASA CONTAINER: uma alternativa social em meio à Covid-19.**
2. Informar que a **Proponente STUDIO.R Projetos e Consultoria LTDA**, **respondeu a notificação enviada por esta Comissão**, apresentou toda a documentação solicitada bem como as devidas justificativas e regularizações.
3. **Aprovar a Prestação de Contas da Proponente STUDIO.R Projetos e Consultoria LTDA** devido a regularização dos itens notificados.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

**Folha de Votação DCPFi-CAU/MG N° 180.3.6/2022B**

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Fábio Almeida Vieira	TITULAR	X			
2	Rosilene Guedes Souza	TITULAR	X			
3	Mariana Fernandes Teixeira	TITULAR	X			
4	João Henrique Dutra Grillo	TITULAR				X

Fábio Almeida Vieira
Coordenador da CPMi-CAU/MG

LINK REUNIÃO

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MTQ2ZmMzNzAtOWI3Yy00OTBjLTk4ODQtYjhlNjZlMjRhMTI3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%228e84fea3-95f0-4999-bd94-e0703c160252%22%2c%22Oid%22%3a%227dbdb993-578d-4c74-bf12-4bab99ab626e%22%7d